



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

APROVADO (A)
EM: 23 / 02 / 2022
André M. Vedovato
Pres. Sec.

Dispõe sobre a cessão do Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, IV e Art. 34 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** o seguinte:

Art.1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre as condições gerais de utilização cessão do Plenário **JUVENAL DE ALMEIDA BRANCO**, sediado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Miranda/MS.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a documentação comprobatória do requerente e de seus representantes legais e com a exata descrição do objetivo do evento, nos termos deste Decreto Legislativo.

§ 1º Será totalmente gratuito a cedência e exigirá prévia solicitação por escrito, obedecendo a critérios fixados neste Decreto Legislativo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de realização do evento.

Art. 3º O Plenário poderá ser cedido, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Decreto Legislativo, para:

§ 1º Entidades públicas/particulares e partidos políticos, exclusivamente para a realização das seguintes atividades:

- I. Convenções Partidárias;
- II. Congressos;
- III. Conferências;
- IV. Cursos;
- V. Solenidades;
- VI. Apresentações artístico-culturais, desde que sejam compatíveis com a estrutura existente.

Art. 4º A utilização do Plenário dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS, e poderá ser cedido no máximo 02



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242116
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

(duas) vezes no mês para entidades privadas e 02 (duas) vezes no mês para entidades públicas/políticas.

§ 1º A entidade será avisada sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 2º A utilização das dependências da Câmara Municipal de Vereadores por entidades, não poderá recair em datas de Sessões Legislativas ou quaisquer outros eventos oficiais do Poder Legislativo.

§ 3º Caso houver a marcação de um evento oficial, após o deferimento da solicitação, será comunicada a entidade a impossibilidade da cessão e solicitada à remarcação do evento.

§ 4º Durante o período eleitoral, em face da Legislação Eleitoral, as solicitações serão analisadas caso a caso pela Mesa Diretora.

Art. 5º As dependências da Câmara Municipal para uso pelas entidades referidas no artigo anterior compreendem apenas o Plenário e suas respectivas áreas de uso comum, como sanitários, sendo vedado o acesso às áreas dos gabinetes, secretaria, salas de arquivos, administração e outras de uso restrito.

Parágrafo único. A cedência das dependências do Plenário não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres.

Art. 6º A cedência gratuita aqui disciplinada não inclui fornecimento de Profissionais de Segurança, sonorização e copa para o dia do evento.

Art. 7º O descumprimento das obrigações constantes neste Decreto Legislativo implica em penalidade de vedação do uso do Plenário pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 8º A interpretação deste Decreto Legislativo e os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva e formarão precedentes para decisões futuras.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Miranda/MS, 21 de fevereiro de 2022.


ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO

Presidente da Câmara Municipal de Miranda



**Câmara Municipal de
MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br